

TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de Apólice de Seguro – GOIASPREV

CONTRATANTE:

Goiás Previdência - GOIASPREV

ELABORAÇÃO:

Gerencia de Tecnologia da Informação

Goiânia

Junho - 2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Apólice de Seguro Contra Incêndio, Danos Elétricos, Equipamentos Eletrônicos e Responsabilidades Civis, com seguintes coberturas:

- *Contra Incêndio* – Incêndio em geral, mais quedas de raios, explosões e fumaças; assegura danos exclusivamente materiais causados aos bens segurados com cobertura de R\$ 3.000.000,00;
- *Danos Elétricos* - assegura a indenização por perdas e danos materiais causados a quaisquer equipamentos, máquinas, instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão com cobertura de R\$ 375.000,00;
- *Equipamentos Eletrônicos e Operações* - assegura a indenização por perdas e danos exclusivamente materiais causados a equipamentos eletrônicos por acidentes de origem súbita e imprevista com cobertura de R\$ 600.000,00.
- *Responsabilidade Civil* - assegura e garante o reembolso das reclamações de terceiros, consumidores e usuários que recorrem à Justiça contra danos corporais, materiais ou morais de ações ou omissões involuntárias, causadas pela prestação de serviços, cobertura de danos a terceiros R\$ 365.000,00.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do presente objeto, devido a necessidade de preservar o patrimônio físico do parque computacional da GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV, CNPJ: 11.991.625/0001-89, sítio Avenida Primeira Radial nº 586, Qd. F, Lt. Área, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.830-300, sendo o 5º Andar do Bloco 3 e 4, 2º Andar do Bloco 1 e 2 e Parte do Data Center do 6º Andar do Bloco 3 do Complexo da Sede do IPASGO, contra eventuais incêndios, danos elétricos, danos aos equipamentos eletrônicos, bem como a garantia da responsabilidade civil da prestadora de serviços, referente aos danos causados aos usuários.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Cód. Comprasnet	Descrição	Unid.	Quant.	Média Valor Líquido do Prêmio R\$	Média Valor Total do Prêmio R\$
01	35991	Apólice de Seguro	Meses	12 (doze)		
Total Estimado Conforme Média dos Orçamentos					R\$	

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Garantir em conformidade com objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente;

4.3. Submeter-se a fiscalização da GOIASPREV, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais/prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.5. Deverá emitir a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura de recebimento da Nota de Empenho, pelo representante legal;

4.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material/ prestação do serviço, nas condições pactuadas.

4.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.8. Cumprir, os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal e demais obrigações e responsabilidade, prevista pela Lei Federal 8.666/1993.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, através da Gerencia de Tecnologia da Informação da GOIASPREV, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993;

5.2. Definir o local em que se encontra os equipamentos segurados;

5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.4. Comunicar ao fornecedor imediatamente a respeito de qualquer ocorrência de sinistro do objeto do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura, na **Gerencia de Tecnologia da Informação - GETI**, para ser atestada e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE;

6.2 – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIASPREV/GO, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor, e será creditado na Conta Corrente nº Agência , **na Caixa**

Econômica Federal, conforme a Lei nº 18.364/2014, em nome da CONTRATADA ou, por boleto bancário, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho;

6.4 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DA VIGÊNCIA DO SEGURO

O prazo de vigência da presente aquisição e a consequente garantia dos bens segurados será de 12 (doze) meses, conforme apólice contratada.

8. DO CANCELAMENTO DO SEGURO

Os serviços poderão ser rescindidos, pela inexecução total ou parcial do objeto, nos termos dos arts.77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis à matéria.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições previstas na Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em normas que vierem a substituí-los.

9.2. Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a). Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b). Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3. Sem prejuízo do expresso no item 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da GOIASPREV, as seguintes penalidades:

a). Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b). A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c). Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d). Para os casos não previstos no item 9.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

9.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b).

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIASPREV ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DO GESTOR

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é o do Gerente de Tecnologia da informação desta Autarquia, que está disponível para contato através do telefone (62) 3201-7842.

Goiânia, 25 de Junho de 2019.

Jairo Carlos da Silva Junior

Gerente